

**PARECER**  
**Comissão de Políticas Urbanas e Mobilidade**

**Processo nº 20334/2025<sup>1</sup>**

**Projeto de Lei nº 290/2025**

Autora: Aloísio Varejão

Ementa: Denomina “Escadaria Pedro Cândido de Oliveira” o logradouro público localizado no bairro Comdusa, no Município de Vitória.

**Relator da Comissão de Políticas Urbanas e Mobilidade,  
na forma do Art. 67 da Resolução no 2060/2021 –  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 290/2025 tem por objetivo denominar como “Escadaria Pedro Cândido de Oliveira” o logradouro situado ao lado do nº 45 da Rua Deputado Cleiro Falcão, no bairro Comdusa, conforme coordenadas georreferenciadas anexadas ao processo.

A proposição vem acompanhada de documentação comprobatória, incluindo certidão de óbito, abaixo-assinado de moradores e croquis indicativos do início e término da escadaria, assegurando a correta identificação do local e a legitimidade da homenagem.

Distribuído às comissões temáticas, coube a este Vereador a relatoria no âmbito da Comissão de Políticas Urbanas e Mobilidade.

É o breve relatório. Passo à análise.

**II – ANÁLISE**

A denominação de logradouros públicos é ato administrativo de natureza simbólica, previsto na legislação municipal, desde que observadas as formalidades legais e a correta delimitação do espaço físico — requisito plenamente atendido, incluindo coordenadas e croquis.

A homenagem se baseia na relevância comunitária do senhor Pedro Cândido de Oliveira, morador histórico do bairro e figura reconhecida por sua participação ativa no desenvolvimento local, conforme consta na justificativa do projeto e nos anexos apresentados.

Do ponto de vista urbanístico, a alteração proposta não produz impacto sobre o uso, a estrutura, a circulação ou o planejamento municipal. Trata-se apenas da atualização da

---

<sup>1</sup>[https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=314846&arquivo=Arquivo/Documents/PL/314846-2025071512240699741844ZFAH\(3\).pdf&identificador=3300310034003800340036003A005000&tipoid=P314846#P314846](https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=314846&arquivo=Arquivo/Documents/PL/314846-2025071512240699741844ZFAH(3).pdf&identificador=3300310034003800340036003A005000&tipoid=P314846#P314846)

nomenclatura do logradouro, permanecendo inalteradas as características físicas, funcionais e operacionais da escadaria.

A medida é compatível com o ordenamento territorial vigente e não apresenta conflito com normas urbanísticas ou de mobilidade.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opina-se pela aprovação do PL 290/2025**, considerando que a nova nomenclatura atende ao interesse público, aos requisitos legais e valoriza a memória comunitária.

É o parecer.

Vitória/ES, Palácio Atílio Vivacqua, 10 de dezembro de 2025.

**Aylton Dadalto**  
Vereador – Republicanos